



ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

"CIDADÃO, A CASA É SUA"

LEI Nº 300, de 30 de junho de 1994.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS - CE,, DR. LUIS ACÁCIO DE SOUSA, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Nova Russas aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Executivo Municipal, a abrir adicional ao orçamento vigente, o crédito suplementar da importância de CR\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de cruzeiros reais), para fazer face ao reforço das dotações orçamentárias que se tornaram insuficientes para o custeio das despesas a elas vinculadas, reclamando suplementação conforme discriminação abaixo:

01.02.00 - GABINETE DO PREFEITO

ATIV: Manutenção das Atividades Gerais

CÓDIGO: 01.02.00.03.07.021.2.02

3.2.3.1 - Subvenções Sociais

Aumenta de CR\$ 10.000.000,00

01.03.00 - SECRETARIA DE PLANEJ. ADMINIST. E FINANÇAS

ATIV: Manutenção das Atividades Gerais

CÓDIGO : 01.03.00.03.07.021.2.02

3.1.9.2 - Despesas de Exerc. Anteriores

Aumenta de CR\$ 20.000.000,00

3.2.6.1 - Juros da Dívida Contratada

Aumenta de CR\$ 20.000.000,00

3.2.6.5 - Juros de Outras Dívidas

Aumenta de CR\$ 10.000.000,00

Art. 2º - Para fazer às suplementações de que trata '



ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

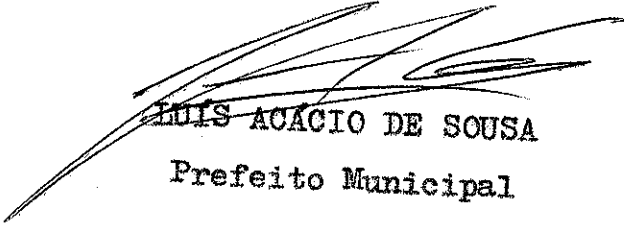
"CIDADÃO, A CASA É SUA"

fls.02

o artigo anterior, serão utilizados os recursos apontados no Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ DE SOUSA ALVES, em 30 de junho de 1994.



LUIS ACÁCIO DE SOUSA

Prefeito Municipal